



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº	7
Proc: Nº	318/02

LEI N° 1.302, DE 7 DE MAIO DE 2002.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FEBEM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, para execução de projetos e programas destinados ao atendimento de adolescentes inseridos na medida sócio-educativa de liberdade assistida, em consonância com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

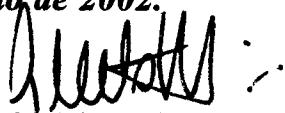
Artigo 2º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, necessários ao atendimento das despesas decorrentes do convênio de que trata esta lei.

Parágrafo Único. Poderá o Executivo Municipal, para cobrir os créditos adicionais em apreço, valer-se de quaisquer dos recursos referidos no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de maio de 2002.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

8/5/02